



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 089, DE 25/03/1983.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento de juros, multas e correção monetária, todos os contribuintes em atraso com a Municipalidade, desde que liquidem seus débitos, de uma só vez, até 30 (trinta) de abril de 1983.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 25 de março de 1983.

**PEDRO RODRIGUES GOMES**  
- Prefeito -